TERMO ADITIVO Nº 175/2022
REAJUSTE E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11.220/2019
PREGÃO: nº 10/2020
OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de alimentação escolar nas escolas da rede municipal de educação, instituto federal e entidades, através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da refeição escolar, com o fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipametos, utensílios e instalações físicas utilizados e mão-de-obra.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediado na Avenida General Furtado do Nascimento, nº 684, cj. 51/52, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP: 05.465-070, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 11.164.874/0001-09, Inscrição Estadual nº 148.798.704-114, neste ato representado por **José Carlos Geraldo**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 7.958.714 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 880.172.498-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O presente termo tem o objetivo, **i)** conceder o reajuste no valor do contrato; e, **ii)** prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme justificativa da Autoridade competente, fls. 1286/1287, manifestação da contratada em prorrogar o prazo de vigência do contrato por 4 meses, com cláusula resolutiva, e solicitação de reajuste, fls. 1260/1261, planilha de cálculo retificada, fls. 1288/1289, e, parecer jurídico, fls. 1295/1296 e versos.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

2.1 Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo e considerando as disposições contratuais, fica reajustado o valor do contrato **no percentual total de 16,287%**, resultante da aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado nos seguintes períodos: de **mar/2020 a fev/2021 (1a periodicidade) no percentual de 5,195%**, compreendendo o valor de R$ 1.340.181,79 (um milhão trezentos e quarenta mil cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos); e de **mar/2021 a fev/2022 (2a periodicidade) no percentual de 10,544%**, compreendendo o valor de R$ 2.861.143,33 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos), **totalizando o reajuste** no valor de R$ **4.201.325,12 (quatro milhões, duzentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, conforme planilha retificada de fls. 1288/1289, e cronograma físico financeiro de fl. 1287.

SM

Cláusula Terceira - Do Valor do Inicial Atualizado do Contrato

3.1 O valor inicial *atualizado* do contrato passa de R$ 25.796.139,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil e cento e trinta e nove reais) para **R$ 29.997.464,12** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

Cláusula Quarta – Da Prorrogação

4.1 Fica prorrogado, o prazo de **vigência contratual** por mais **4 (quatro) meses,** contados a partir de **17 de março de 2022,** com cláusula resolutiva, até que seja concluída a contratação da nova licitação.

Cláusula Quinta - Do Valor da Prorrogação e dos Recursos Orçamentários

5.1 O valor dos serviços para o **período dessa prorrogação**, com base no valor inicial atualizado do contrato, é R$ 10.908.168,75 (dez milhões, novecentos e oito mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com pagamento mensal conforme indicado no cronograma de fl.1287.

5.2 As despesas decorrentes do ***reajuste e da prorrogação*** no presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária conforme segue:

Ficha	Dotação/Classificação
509	02.13.00.02.13.06.12.306.0209.20993.3.90.30.00 DR 01.110.0000
510	02.13.00.02.12.06.12.306.0209.2099.3.3.90.30.00 DR 05.220.0001
511	02.13.00.02.13.06.12.306.0209.2099.3.3.90.30.00 DR 05.200.0002
512	02.13.00.02.13.06.12.306.0209.2099.3.3.90.39.00 DR 01.110.0000

Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 O presente Termo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, § 8°, e artigo, 57, II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS,** as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 16 de março de 2022.

FERNANDO GOMES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia / Município de Hortolândia

JOSÉ CARLOS GERALDO
RC Nutry Alimentação Ltda